



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4757, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Autor: Prefeito Municipal

Autoriza o Executivo a conceder subvenções sociais às entidades que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, subvenções sociais às entidades abaixo relacionadas, como apoio às atividades desenvolvidas no amparo e promoção de recuperação humana, nos seguintes valores:

I – Casa São Francisco de Idosos de Taubaté – R\$ 58.300,00

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R\$ 300.000,00

III – Associação Nossa Senhora das Mercês – R\$ 60.000,00

§ 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e cada uma das entidades acima mencionadas.

§ 2º Os valores das subvenções a que se refere este artigo serão atualizados anualmente com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º passam a integrar a relação mencionada no art. 14 da Lei nº 1.438, de 10 de dezembro de 1973, complementada pela Lei nº 2.663, de 04 de junho de 1992.

Art. 3º Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder, por decreto, à abertura de créditos suplementares, nos valores de que trata o art. 1º, ao orçamento de 2013.

Art. 4º Somente serão liberadas as subvenções de que trata esta lei, após devidamente comprovado o atendimento, pelas entidades, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º As entidades relacionadas no art. 1º da presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativa